



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

15ª Legislatura
Sessão Legislativa



Projeto de Lei nº 512 /2004

Declara de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Irmãs de Padre Mazza, com sede no bairro do Alto do Mateus, Cidade de João Pessoa-PB, vem prestando importantes serviços à comunidade, desempenhando atividades importantíssimas no âmbito da defesa dos direitos humanos e no chamamento à solidariedade. Todo o trabalho realizado em prol dos que estão em situação de risco é um exemplo para o nosso país e representa a força que a sociedade civil possui de contribuir para a cura das chagas sociais.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2004


Rodrigo Soarès
Deputado Estadual - PT

ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA
RUA PADRE NICOLA MAZZA, 67
ALTO DO MATEUS – CEP 58090-405
CNPJ 40.975.567/0001-06
FONE: 212-9438



APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O PEDIDO DE RECOHNECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL

ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO

ATA DE REFORMA DO ESTATUTO, conforme Novo Código Civil.

CNPJ

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL

CERTIFICADO DO C M D C A

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DO C M A S

ESTATUTO



ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA

**JOÃO PESSOA - PB
2004**

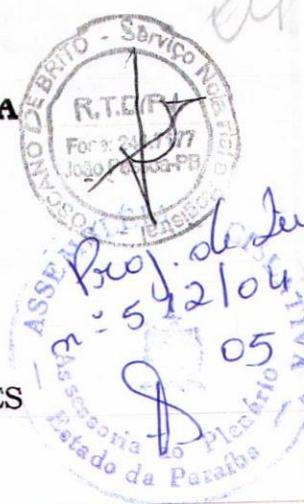
TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

25 MAR. 2004

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA
JOÃO PESSOA - PB -**



CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, FINALIDADES
SEDE E FORO**

Art. 1º - A "Associação Irmãs de Pe. Mazza" (AIPe.Mazza), também conhecida pelo nome de Congregação da Caridade do Sagrado Coração, é uma Associação Civil de Direito privado sem fins lucrativos ou econômicos de caráter religioso, cultural e de assistência social, de duração indeterminada com sede e foro, na Rua Padre Nicola Mazza, 67 - Alto do Mateus - comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, Brasil.

Parágrafo Único - Em vista de sua missão e dentro de suas finalidades e possibilidades:

- I) Desenvolve a formação humana, espiritual, cultural, social, científica e profissional da mulher vocacionada à vida consagrada no seguimento da Congregação das Irmãs da Caridade do Sagrado coração, tais como:
- II) Dinamizar a ação participativa das associadas no compromisso responsável com a identidade na sua ação evangelizadora de assistência social, promoção humana e cristã;
- III) Trabalhar em defesa dos direitos humanos, no chamamento à solidariedade com os que estão em situação de risco; dentro da possibilidade econômica da AIPe.Mazza nós Irmãs, podemos oferecer, com o apoio do Projeto de Adoção à Distância ajuda a: projetos "Na Escola Pela Vida", a famílias carentes, bolsa de estudo e acolhida em "Casa Família";
- IV) Dinamizar centro de espiritualidade e hospitalidade;

Art. 3º- A AIPe.Mazza, constituída em pessoa jurídica de acordo com os dispositivos da legislação brasileira vigente, regendo-se pelos seguintes estatutos, declara aceitar e respeitar em todos os setores de sua atividade, os dispositivos da legislação civil e eclesiástico vigentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

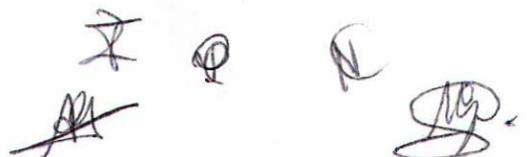
Art. 4º- São membros da AIPe.MAZZA todas as Religiosas da Congregação da Caridade do Sagrado Coração admitidas por profissão ou compromisso religioso, em cerimônia especial, de acordo com as prescrições canônicas.

Parágrafo Único - Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, de acordo com as exigências do *caput* deste artigo.

Art. 5º - São direitos dos associados quites com suas obrigações religiosas e sociais:

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB
25 MAR. 2004


José Samaronny
ADVOGADO
OAB-PB 11243



Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

I - votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitando-se as exigências estabelecidas neste Estatuto;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 6º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 7º - A AIPe.Mazza é governada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Art. 8º A Assembléia Geral se reúne, em via ordinária, no mês de Janeiro de cada ano; em via extraordinária, sempre que o Presidente, com o parecer favorável da Diretoria, o julgar conveniente.

Art. 9º - A Assembléia Geral é constituída:

I) Pelo Presidente; pelos membros da Diretoria em exercício;

II) Pelos demais membros, na forma do Artigo quarto (salvo impedimentos graves ou ausência justificada).

Parágrafo Único: Direitos e Deveres das Associadas:

I)- Participar das atividades da AIPe.Mazza e das Assembléias Gerais;

II)- Votar e ser votada;

III)- Receber assistência e formação que lhes assegure o desempenho de suas funções;

IV)- Cumprir e respeitar o presente Estatuto;

V)- Zelar pela realização de suas finalidades e participar das Assembléias Gerais;

VI)- Exercer os cargos e ofícios que lhes são atribuídos;

VII)- Assumir postura ética em defesa do princípio e do bom nome da entidade.

Art. 10 - Compete a Assembléia Geral:

I)- Eleger e destituir à Diretoria e o Conselho Fiscal;

II)- Aprovar o Estatuto;

III)- Examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação e orçamento para o exercício entrante.

Art. 11 - A Diretoria é composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Conselheiros, eleitos para mandato renovável de três anos. (O cargo de Conselheiro pode co-existir com os precedentes, excluindo o de Presidente).

Art. 12- Compete a Diretoria:

I)- Governar conforme as decisões e linhas mestras dadas pela Assembléia Geral;

II)- Determinar definitivamente e executar as decisões da Assembléia Geral.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

25 MAR. 2004

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELÃO DO 2º OFÍCIO

José Samaronny
ADV@GAD@
OAB-PB 11243

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

Art. 13 - Compete ao Presidente:

- I)- Convocar e presidir as Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- II)- Presidir a Diretoria;
- I)- Representar a AIPe.Mazza, ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários;
- II)- Gerir a administração ordinária e autorizar a movimentação dos fundos da AIPe.Mazza;
- III)- Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- IV)- Exercer o voto de qualidade.

Art. 14 - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância de vinte salários mínimos do país, bem como alienar, onerar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis, prestar fiança sobre qualquer título, o Presidente necessita do parecer favorável da Diretoria, consignado em Ata registrada no livro competente da AIPe.Mazza.

Art. 15- Ao secretário compete às funções habituais, deste cargo, ter em ordem os arquivos da AIPe.Mazza e os seus Registros.

Art. 16 - A substituição do Presidente ou outro membro da Diretoria por eventual impedimento, será decidida pela própria Diretoria em acordo com o Conselho Geral da Congregação.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro administrar os bens da AIPe.Mazza de acordo com as leis vigentes e as instruções do Presidente, fazendo periodicamente a prestação de contas da administração.

Art. 18 - As Atas das sessões da Diretoria serão assinadas pelo Presidente e Secretário; das Assembléias Gerais, por todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Recebimento de direitos autorais, etc.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notaria.
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

25 MAR. 2004

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELAÇÃO DE 2º OFÍCIO

José Samaroni
ADVOGADO
OAB-PB 11243



CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 20 - O patrimônio da AIPe.Mazza será formado:

- I)- Por bens imóveis e móveis, que possua ou venha a possuir;
- II)- Por contribuições dos seus cooperadores e benfeitores, por donativos e legados;
- III)- Por renda, acaso existente, dos seus bens;
- IV)- Por subvenções dos poderes públicos: federal, Estadual e Municipal (nacionais ou internacionais).

Art. 21 - Somente a AIPe.Mazza responderá pelas suas obrigações sociais.

Art. 22 - A AIPe.Mazza não remunera os seus membros da Diretoria, pelos exercícios de suas funções; nem distribuirá dividendos sob forma alguma; e aplica inteiramente o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

Art. 23 - A AIPe.Mazza não responde pelos compromissos assumidos pelas fundações criadas por ela, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo nas formas das leis vigentes.

Art. 24 - A AIPe.Mazza manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas.

Art. 25 - Os sócios, quer fundações, quer pessoas físicas, não adquirem direito algum, sobre os bens da AIPe.Mazza por nenhum título, e em caso de exclusão da mesma, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A AIPe.Mazza é de duração indeterminada, e só se poderá extinguir por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, para isso expressamente convocada, com a presença de ao menos dois terço (2/3) dos sócios então existente, e por maioria dos sócios presentes. Esta Assembleia decidirá sobre a destinação dos bens existentes, conforme o espírito da Congregação da caridade do Sagrado Coração (Irs. de Pe. Mazza) ou seja, Entidade com finalidades congêneres.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

25 MAR. 2004

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELÃO DO 2º OFÍCIO


José Samarony
ADVOGADO
OAB-PB 11243





Art. 27 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral e/ou ao Conselho Geral da Congregação.

Art. 28 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral, com dois terço (2/3) dos votos; revoga todas as disposições anteriores e contrárias, e entra em vigor na data do seu registro no Cartório competente.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2004.

Noemi Cavagna

Presidente Ir. Noemi Cavagna
CPF 299 187 404 00



Perpétua S. Andrade da Silva

Secretária Ir. Perpétua Socorro A da Silva
CPF 518 444 864 00

Maria das Graças Monteiro dos Santos

Tesoureira Ir. Maria das Graças M. dos Santos
CPF 019 664 274 41

Angiolina Giramonte

1ª Conselheira Ir. Angiolina Giramonte
CPF 218 697 858 00

Tereza Zattoni

2ª Conselheira Ir. Tereza Zattoni
CPF 202 280 094 62

José Samarony de Sousa Alves

Advogado José Samarony de Sousa Alves
OAB/PB 11.243

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB

25 MAR. 2004

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELÃO DO 2º OFÍCIO

Ata

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA – JOÃO PESSOA – PB. Aprovação da reforma do Estatuto Social conforme o disposto no novo Código Civil Brasileiro.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2004.

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, na casa de formação das próprias Irmãs da CONGREGAÇÃO DA CARIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (Irmãs de Pe. Mazza), situada na Rua Pe. Nicola Mazza, 67 Alto do Mateus – João Pessoa – PB, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PE. MAZZA. A Presidente Ir. Noemi Cavagna declarou o início da mesma. De acordo com a convocação, foi tratado o assunto sobre a Reforma do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA, para adequá-lo as determinações da Lei 10.406/02, do Código Civil. Dando prosseguimentos aos trabalhos, a Presidente, solicitou a mim Secretária Ir. Perpétua Socorro Andrade da Silva, para proceder a chamada das associadas convocadas. Constatado o “quorum”, de acordo com o estabelecido com o Estatuto, a Presidente da ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA, apresentou a minuta do Estatuto, elaborada sobre orientação da Advogado José Samarony de Sousa Alves, brasileiro, casado, Advogado OAB/PB 11.243, portador da cédula de identidade nº 1443391 – SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.570.954-04, que ressaltou da necessidade de adaptação da Entidade as novas diretrizes do Novo Código Civil Brasileiro o qual modificou a expressão “sem fins Lucrativos para as Entidades de Fins não Econômicos”. A seguir a Presidente procedeu ao estudo da reforma do Estatuto Social para adequá-los as normas estabelecidas no novo Código Civil Brasileiro. Depois de analisado e estudado o teor de cada Artigo a ser modificado, o Estatuto foi aprovado por unanimidade pelos participantes da Assembléia, que delegou poderes à Diretoria, para fazer a redação final do Estatuto, o qual será impresso em 04 vias de igual teor e registrado no Cartório competente.

A Presidente lembrou também, que a AIPe.Mazza, é conhecida como: “Congregação da Caridade do Sagrado Coração” (Irs. De Pe. Mazza), fundada por Padre Emílio Crestani, no dia oito de dezembro de mil novecentos e trinta e dois (1932), na cidade de Verona (VR) Itália, inspirada no espírito de caridade de Pe. Nicola Mazza, reconhecida pela Igreja Católica no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e juridicamente no dia dez de julho de mil novecentos e sessenta (1960) pela República Italiana. E, que a vinda das três primeiras Irmãs Noemi Cavagna, Rosa Melucci e Nella Vanzo aqui no Brasil, aconteceu no dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Por fim a Presidente agradeceu a presença e o trabalho de todas, e eu como Secretária para constar lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente da ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA.

Declaração: Declaramos sob penas da lei, que a presente cópia e a transcrição fiel e integral do ato lavrada em data de 08/01/2004, no livro de atas nº ...21..... às folhas...17.....

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2004

Secretária

Perpétua Socorro Andrade da Silva
Ir. Perpétua Socorro A da Silva

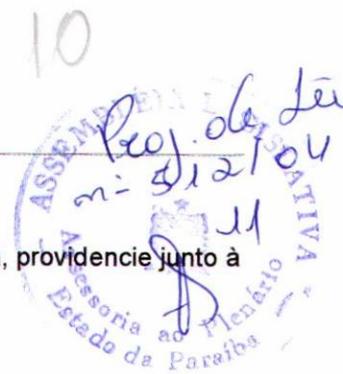
Presidente

Noemi Cavagna
Ir. Noemi Cavagna

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.975.567/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO IRMAS DE PADRE MAZZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIPE MAZZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC JARDIM DA MONICA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
CEP 58.080-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO MATEUS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/04/2004 às 09:27:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

APRESENTAÇÃO DA AÍPE.MAZZA E BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES

A ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA É CONSTITUÍDA, aqui no Brasil, de uma equipe de Irmãs Missionárias do "Instituto da Caridade do Sagrado Coração" (Irmãs de Pe. Mazza) de Verona – Itália. (A sigla: Aipe Mazza) A sede da mesma é na: **Rua Pe. Nicola Mazza, 67 – Alto do Mateus – 58090-405 João Pessoa –PB.**

A Aipe.Mazza é uma Entidade Civil de direito particular, sem fins lucrativos, de caráter Religioso, Educativo, Cultural e de Assistência Social, de duração ilimitada. Foi constituída em Pessoa Jurídica no dia 10 de março de 1992, em João Pessoa no Estado da Paraíba, conforme o Registro Nº 62.815, no Cartório Toscano de Brito. Recebeu o reconhecimento de Utilidade pública Municipal em data de 03 de outubro de 1993.

Nós Irmãs estamos presentes na Paraíba desde o dia 27 de agosto de 1980, 23 anos de presença missionária a serviço da vida, através da: Evangelização, promoção humana, preferencialmente das crianças, adolescentes e jovens mais carentes.

Chegamos em três Irmãs, agora somos 9 (nove) sendo 5 Irmãs italianas e 4 Irmãs brasileiras divididas em 2 (duas) comunidades: uma em João Pessoa e a outra em São Paulo, enxada nos meios populares e mais pobres. Somos todas comprometidas nas varias atividades pastorais, educativas e culturais.

O nosso trabalho é gratuito, somos sustentadas pela partilha de nossas irmãs e irmãos da Itália, como também, o apoio que damos para alguns Projetos Educativos e Culturais para menores e com os estudantes.

Nos lugares onde trabalhamos como missionárias, com o passar dos anos, as Comunidades com as quais colaboramos se constituíram Juridicamente, tais como: Itapororoca em "Associação Comunitária Nossa Senhora da Paz", em João Pessoa em "Associação Comunitária Jardim da Mônica" e em Zumbi, distrito de Alagoa Grande em "Associação Água Viva". É em parceria com estas Associações que nós Irmãs de Pe.Mazza, trabalhamos para o desenvolvimento de Projetos "NA ESCOLA PELA VIDA". Trata-se de atividades de: alfabetização, reforço escolar, atividades culturais: musica e teatro, visita ao jardim zoológico, laser, esporte: futebol, natação e pequeno artesanato.

Com o Projeto para Estudantes pobres, mas capacitadas e comprometidas na escola, na família e na Comunidade, conforme o nosso Carisma Mazziano, ajudamos algumas/uns jovens no desenvolvimento das suas aptidões, para que chegando a um certo nível de maturidade possam ajudar outros irmãos e irmãs a assumir a própria vida. Além disso oferecemos a possibilidade de se tornar as nossas colaboradoras/ores nos vários Projetos Educativos, ocupando vagas de: professora, bolsistas com acordo de cooperação: um grupo de estudantes recebe uma bolsa de estudo pelas necessidades da escola e prestam algumas horas semanais de serviço, a título de voluntariado, nas diversas atividades dos Projetos Educativos e pastorais da Comunidade onde moram.

É um trabalho que nós desenvolvemos com muito amor, com as famílias e as comunidades, para que as crianças encontrem o seu lugar na vida e cresçam com alegria e dignidade de filhos de Deus, capacitados para construção de um mundo mais justo e fraterno.

João Pessoa, 10 de Abril de 2004.


Noemi Cavagna
Presidente da Aipe Mazza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

12
Proj. de Lei
n=502104
13
Assessoria
Legislativa
João Pessoa

044/04

João Pessoa, 30 de Outubro à 05 de Novembro de 1993

Nº 357

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IRMÃES DE PE. MAZZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IRMÃES DE PE. MAZZA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL, NO JARDIM DA MÔNICA, ALTO DO MATEUS, REGISTRADA NO CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO SOB Nº 62.815, LIVRO A-22, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.407 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM DA MÔNICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM DA MÔNICA, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL, REGISTRADA NO CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO SOB Nº 65.189, LIVRO A-22, EM 23 DE JULHO DE 1992.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.408, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSÉ TARGINO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOSÉ TARGINO, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ARTIGUILINO PEREIRA CAVALCANTI, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA ARTIGUILINO PEREIRA CAVALCANTI, A RUA PROJETADA 2, SETOR 4, NO BAIRRO DE JAGUARIBE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA WALTER PAIVA DE ALBUQUERQUE, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 6.607 de 28 de Dezembro de 1990, Certifica que em reunião ^(EXTRAORDINÁRIA) Ordinária de nº 17/05/2001 de

17 de MAIO de 2001 concede, sob nº 120/01

o REGISTRO à entidade: Associação Irmãs de Padre Mazzari

com o C.G.C. de nº 40.975.567/0001 06

João Pessoa, 26 de JUNHO de 2001

Jomaly da Costa Almeida
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

13
ASSESSORIA
nº 512/04
14

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a Entidade e ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA com sede na rua Padre Nicola Mazza, 67 - Alto do Mateus, na cidade de João Pessoa - PB, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, sob nº 083/03

João Pessoa, 10 de dezembro de 2003.

Maria Cabral da S. Sousa
MARIA CABRAL DA SILVA SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Sizenando Costa, 57 - Roger - João Pessoa/PB - CEP 58.013-000
Fone: (0xx83)218-9236 Fax: (0xx83) 218-9229



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA** com sede na rua Padre Nicola Mazza, 67 – Alto do Mateus – João Pessoa - PB, está em pleno e regular funcionamento, desde 28.11.1991, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 03 (três) anos constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: NOEMI CAVAGNA

CPF 299.187.404-00

RG W 294490-K

Endereço: R. Padre Nicola Mazza, 67 – Alto do Mateus
João Pessoa – PB - CEP: 58.090-405

SECRETÁRIA: PERPÉTUA SOCORRO ANDRADE DA SILVA

CPF: 518.444.864-00

RG 857.987 SSP/PB

Endereço: R. Padre Nicola Mazza, 67 – Alto do Mateus
João Pessoa – PB - CEP: 58.090-405

TESOUREIRA: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DOS SANTOS

CPF 019.664.274-41

RG 1087134 SSP/PB

Endereço: R. Padre Nicola Mazza, 67 – Alto do Mateus
João Pessoa – PB - CEP: 58.090-405

Com fundamento na documentação apresentada, atesto que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

João Pessoa, 27 de novembro de 2003.

Maria Cabral da Silva Sousa

MARIA CABRAL DA SILVA SOUSA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

16
ASS. LEGISLATIVA
Proj. de Lei
nº 512/04
17
Assessoria ao Plenário
Estado da Paraíba

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SILJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. 512 sob o nº 512/04
Em 26/04/2003
P. Balzola
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 26/04/2003
P. Balzola
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 27/04/2003
Edenor
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 27/04/2003
Osvaldo Pimentel
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 19/04/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia 20/04/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2003
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
CERQUEIRA MOTA FILHO
Em 27/04/2003
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003
Parecer _____
Em ___/___/_____
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 15 Pagina (S).
Em 26/04/2003
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2003.
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 512/2004

Declara de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza, e dá outras providências.

AUTOR : RODRIGO SOARES
RELATOR: : GERVÁSIO MAIA FILHO

P A R E C E R Nº 487/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 512/2004**, da lavra do nobre Deputado RODRIGO SOARES, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação Irmãs de Padre Mazza e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 512/2004**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2004.


DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 512/2003**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2004.

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. TROCÓLLI JÚNIOR
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVASIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 04 de abril de 2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 302/2004

João Pessoa, 19 de maio de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 512/04 de autoria do Deputado Rodrigo Soares, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza e dá outras providências".

Atenciosamente,

Leis
Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 286/2004
PROJETO DE LEI Nº 512/04

Declara de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Irmãs de Padre Mazza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 19 de maio de 2004.

LP 12 J
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente